



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim – RS, no uso de suas atribuições legais, determinou ao PREGOEIRO, nomeado através da Portaria nº 77/2017, tornar público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local a seguir indicados, será realizada Licitação na modalidade PREGÃO – forma PRESENCIAL, do tipo de MENOR PREÇO GLOBAL, para a **AQUISIÇÃO DE DUAS PORTAS AUTOMÁTICAS PARA OS ACESSOS AO PLENÁRIO E A RECEPÇÃO**, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital. O presente processo licitatório obedecerá integralmente: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 3.198, de 25 de Julho 2007, que dispõe sobre a modalidade Pregão no Município de Erechim, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber em especial a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Federal nº. 147/2014.

1 RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, sito à Rua Comandante Salomoni, nº. 21, Centro, CEP 99700-078, Erechim – RS.

DIA: 18/12/2019

HORÁRIO: 08:30 HORAS

1.1 Se no dia supracitado não houver expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim que se seguir, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2 Adotam-se as seguintes terminologias e definições:

- a) CMVE – Câmara Municipal de Vereadores de Erechim – RS
- b) PME – Prefeitura Municipal de Erechim – RS
- c) SAPI – Sistema responsável pelo cadastramento dos Processos Licitatórios, administrativo e financeiro no âmbito da CMVE e PME.
- d) DL-PME – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim, sito Avenida Farrapos, 509, fone 54 3522-4443, somente para Cadastro de Fornecedor.
- e) CPL-PME – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim, junto a Divisão de Licitações.
- f) CadForn – Cadastro de Fornecedor, realizado pela CPL-PME, DL-PME, nos termos do ANEXO VI – CADASTRO DE FORNECEDOR.
- g) Proponente – Empresa que participa com a intenção de fornecer os bens ou serviços;
- h) Oferta aceitável – Valor final que encontre-se dentro do PO, compatível com os valores praticados pelo mercado, para o mesmo objeto – item ou lote, não considerada inexequível nos termos da legislação. A apuração de oferta inaceitável poderá ser realizada em qualquer momento entre a oferta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

final e a Homologação.

i) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

j) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

k) PPOP – Página de Publicações Oficiais do Processo, página web de domínio da CMVE onde serão publicados os atos referentes a este Processo licitatório, com acesso direto no endereço <https://www.erechim.rs.leg.br/transparencia/licitacoes/public/2019pl037pp008/> ou na página da Câmara em <https://www.erechim.rs.leg.br>, Banner "LICITAÇÕES (Processos Abertos)", pasta do processo "2019 PL037 PP008", cabendo aos interessados acessá-la. As respostas e comunicações do Pregoeiro serão divulgadas mediante publicação de notas na PPOP. Todas as Solicitações e suas respostas serão publicadas na PPOP, quando pertinentes a isonomia dos Proponentes. As decisões do Pregoeiro, sempre que necessário e/ou oportuno serão comunicadas mediante publicação na PPOP, com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, ou outro similar, aos representantes legais dos Proponentes, principalmente, quanto a: Habilitação ou inabilitação do Proponente, se não for resolvido na Sessão de Abertura; Julgamento das propostas, se não for resolvido na Sessão de Abertura; Resultado de impugnação ou recurso porventura interposto; Resultado de julgamento deste Pregão.

1.3 Neste Processo Licitatório estão disponíveis, além da solicitação encaminhada por escrito, enviada via correio ou entregue na sede, destinada ao Pregoeiro, ao Gestor Técnico ou a Comissão Permanente de Licitações, os seguintes meios de comunicação:

a) o e-mail: comisao.licitacoes@erechim.rs.leg.br e o telefone (54) 2107.7134, para esclarecimento técnicos sobre o objeto e o processo; dúvidas na interpretação do edital; impugnações, nos termos do edital; solicitação de documentos e versões editáveis (word, OpenOffice) dos modelos anexos; e demais questões a tratar com o pregoeiro e com a Comissão de Licitações. Pregoeiro e Gestor do Contrato: Luis Eduardo Calderipe Farias.

b) A Sessão de Abertura das Propostas, salvo questões técnicas ou indisponibilidade de recursos humanos, será gravada e/ou transmitida em tempo real via Internet.

1.4 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, tais como:

1.4.1 Consulta da Empresa no CadForn, vide item 1.2 f;

1.4.2 Consulta ao CEIS e CNEP;

1.4.3 Credenciamento dos representantes;

1.4.4 Recebimento dos envelopes de proposta e documentação;

1.4.5 Abertura dos envelopes de proposta dos Proponentes;

1.4.6 Abertura do envelope de documentação do Proponente com proposta vencedora.

1.5 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes da Proposta e Documentação.

2 DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração,



visando a **AQUISIÇÃO DE DUAS PORTAS AUTOMÁTICAS PARA OS ACESSOS AO PLENÁRIO E A RECEPÇÃO**, conforme descrito e especificado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**.

Observação: São partes integrantes deste objeto as demais condições e especificações diluídas neste Edital e seus Anexos.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que:

3.1.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima;

3.1.2 Satisfazam as condições deste edital;

3.1.3 **Estiverem devidamente cadastrados como Fornecedores da Prefeitura Municipal de Erechim, cuja situação do cadastro esteja em vigor, sendo que a situação do Proponente como fornecedor deverá ser “Ativo”, habilitado a fornecer produtos e/ou serviços à CMVE e PME, na data de abertura das propostas, vide item “1.2 f”.**

3.1.3.1 **A obrigatoriedade do cadastro como Fornecedor deriva de uma necessidade de adequar-se o rito da Sessão de Abertura ao SAPI que só permite o cadastro de proponentes registrados como Fornecedores Ativos, sendo que tal cadastro é obrigatório para fornecer produtos e/ou serviços a CMVE e a PME.**

3.1.3.2 A verificação da situação de Fornecedor será feita através da consulta ao SAPI.

3.2 Não poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.2.1 Encontrem-se em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2 Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida está como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

3.2.2.1 Serão consultados o CEIS e CNEP, a fim de verificar o cumprimento da legislação vigente quanto ao tema, em especial, a Lei Federal nº 12.846/2013, sendo sumariamente desclassificada a inteira proposta de qualquer Proponente que porventura seja encontrado nos referidos cadastros e não apresente eventual medida suspensiva;

3.2.3 Estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente nos mesmos itens do processo licitatório;

3.2.4 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

3.2.5 Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

3.3 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.4 A participação neste Pregão importa à Proponente a irrestrita aceitação das condições



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.5 O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.6 O Poder Legislativo Municipal de Erechim reserva-se ao direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos proponentes.

3.7 Os Proponentes, facultativamente, poderão realizar a Visita Técnica, para verificar as condições e características dos serviços, até o dia anterior a sessão de abertura das propostas, sendo recomendado o agendamento prévio com o(a) Gestor(a) do Contrato.

3.8 Ao apresentar a proposta o autor declara ter conhecimento das condições e características dos produtos e serviços licitados, sendo os mesmos cobertos pelos valores propostos, não sendo admitidas cobranças de valores posteriores, salvo fato posterior superveniente, admitido a critério da CMVE.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (ANEXO II) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverão estar expressamente dispostos no Estatuto ou Contrato Social.

4.2 A não apresentação de documento que credencie o(a) representante, não desclassificará ou inabilitará o Proponente, mas impedirá que o(a) representante se manifeste e responda em nome do Proponente.

4.3 Apresentar cópia de Documento de Identidade do representante, sócio(a), proprietário(a), diretor(a) da empresa ou equivalente que venha participar do certame.

4.4 Apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente, conforme o caso:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou

d) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em vigência, quando a atividade assim o exigir.

4.5 Apresentar declaração dando ciência, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarado inidôneo



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

e a inexistência de fato que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal de Erechim. Apresentar declaração dando ciência, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo de declaração conjunta, constante no ANEXO III deste edital. A ausência deste documento impede a empresa de participar do certame.

4.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar para o Pregoeiro, no ato da abertura do procedimento licitatório (credenciamento), declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo IV), devidamente assinada pelo responsável pela sua contabilidade ou documento fornecido pela Junta Comercial (documento com validade de 90 dias).

4.6.1 Para efeitos da Lei Complementar Federal nº 123 consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

4.7 Os documentos solicitados nos itens 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 deverão constar FORA do envelope da documentação e serem entregues ao Pregoeiro, que fará o credenciamento dos participantes.

4.7.1 Caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que o representante abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.

4.8 Somente será efetivado o credenciamento dos Proponentes que:

4.8.1 Não estejam listados no CEIS e CNEP ou apresentarem medida suspensiva.

4.8.2 Estiverem cadastrados como fornecedores, em vigor, com situação "ativo" após consulta ao SAPI.

4.8.3 O direito a tratamento diferenciado das microempresas, empresas de pequeno porte, e demais que se enquadrem nos efeitos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fica garantido na forma do item 4.9.

4.8.4 Caso ocorra a situação prevista no item 4.9.1 as Proponentes credenciadas na primeira data prevista para a abertura das propostas deverão manter o cadastro de fornecedor em vigor até a data da efetiva abertura das propostas, sob pena de decair o seu direito a participar deste processo licitatório.

4.9 Do Credenciamento das ME e EPP

4.9.1 A microempresa bem como a empresa de pequeno porte que atenderem ao item 4.6 deste Edital, poderão se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que, na primeira data prevista para a abertura das propostas, neste edital, esteja cadastrada como Fornecedor da Prefeitura Municipal de Erechim, e prove estar com restrição limitada a quaisquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 9.1.1.1 deste Edital.

4.9.2 Caso configure-se a situação descrita no item anterior, a sessão de abertura será suspensa, será aberto um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, para que o proponente regularize a sua situação no



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Cadastro de Fornecedores do Município de Erechim e será marcada uma nova data para a abertura das propostas, quando serão verificadas as condições de habilitação.

4.9.3 O benefício de que trata o item 4.9.1 não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.9.4 O prazo que trata o item 4.9.2 deste Edital, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.9.2, implicará na decadência do direito a participação neste processo licitatório.

4.10 A partir do término do credenciamento dos Proponentes por parte do Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à sessão do certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A Proposta de Preços e a Documentação que a instruir, deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste Edital, em 2 (dois) envelopes (da proposta e da habilitação), devidamente fechados e rubricados no fecho.

5.1 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de Proponente retardatário, a não ser como ouvinte.

5.2 Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do Pregoeiro.

5.3 Somente serão feitas autenticações de documentos, diretamente no órgão licitante, pela Comissão Permanente de Licitações, até o último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

5.4 Os Proponentes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.5 A abertura dos envelopes da Proposta e da Documentação será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais dos Proponentes presentes.

5.5.1 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer manifestação deverá ser motivada e feita no ato da sessão pelos representantes legais dos Proponentes presentes.

5.5.2 A desclassificação da proposta do Proponente importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.6 Todas as propostas e, também, os documentos da proposta vencedora serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Proponentes presentes à sessão que assim o desejarem, devendo para tal dirigirem-se à mesa do Pregoeiro.

5.7 Após o credenciamento não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. O



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Pregoeiro poderá desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (modelo Anexo V), que serão lidas em seu critério de julgamento para todos os presentes, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte do Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados que desejarem conferir as propostas dos demais proponentes deverão solicitar ao Pregoeiro.

5.10 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa frontal, as informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 01
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FONE/E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FONE/E-MAIL

6 DA PROPOSTA

A Proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na seguinte forma:

6.1 Em original, constar 01 (uma) via impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada digitalizada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada pelo representante legal em sua última folha e rubricada nas demais (modelo Anexo V).

6.1.1 A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Número do Item e Lote (quando for o caso);
- b) Descrição (do Item e Lote – quando for o caso);
- c) Características com Marca e Modelo;
- d) Quantidade;
- e) Unidade;
- f) Preço unitário em R\$ (por item e lote – quando for o caso);
- g) Preço total em R\$ (por item e lote – quando for o caso);
- h) Preço total em R\$ (da proposta).

6.1.1 As informações Marca, Modelo e Preço unitário são imprescindíveis, e a sua ausência causa de desclassificação da proposta, quando não for possível apurar o valor unitário com base no preço total do item e ou lote, e a ausência de marca e/ou modelo não forem retificadas pelo Proponente.

6.1.2 Em caso de omissão de informações serão consideradas, as informações constantes no Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

6.1.3 No interesse da administração, observando-se o princípio da razoabilidade e buscando manter a concorrência, tentar-se-á sanar as falhas das propostas.

6.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social do Proponente, nome do signatário, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6.3 O Proponente deverá cotar os valores em reais (R\$ 0,00), com até duas casas decimais, expresso em algarismos e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do contrato, custos administrativos, comissões, lucro, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.3.1 A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

6.4 Deverá constar na proposta o nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF, endereço do representante legal e cargo ocupado.

6.5 A simples apresentação da proposta, por si só implicará na plena aceitação, por parte do Proponente, de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6.6 Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

6.7 A proposta nas mesmas condições contratuais poderá sofrer acréscimos ou supressões até 25 % do Valor Global inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.1 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para cada lote. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de três, para que ofereçam novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.1.1 Havendo empate na classificação da terceira melhor proposta, todos os Proponentes dessas propostas serão convocados a oferecer lances verbais.

7.1.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se o Proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

7.2 Aos proponentes proclamados conforme item 7.1 será oportunizada nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.2.1 Nesta etapa a Proponente que não tiver mais interesse em fornecer o objeto deverá manifestá-lo, preferencialmente com a expressão "DECLINO", momento em que o seu último lance ou o valor original de sua proposta será registrado como a sua melhor oferta.

7.2.2 No momento em que restar apenas um Proponente que não declinou estará encerrada a etapa de lances.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.3 Finalizados os lances com a obtenção da melhor oferta, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.6 deste Edital.

7.3.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor apresentada por empresa não credenciada nos termos da Lei Complementar 123/2006.

7.3.2 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.3.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.3.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 7.3.2 deste Edital, será considerada vencedora do certame A PROPONENTE detentora da proposta originariamente de menor valor.

7.4 O disposto no item 7.3, subitens e alíneas inclusas não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.5 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor GLOBAL.

7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do Proponente que a tiver formulado.

7.7 Se a oferta não for aceitável ou se o Proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo Proponente declarado vencedor e o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto definidos neste Edital e seus Anexos.

7.7.1 Se a oferta for considerada inaceitável, o proponente terá a oportunidade de sanear o problema, não ocorrendo o saneamento de forma aceitável, sempre que possível o processo retrocederá a fase anterior até se obter a melhor oferta aceitável.

7.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e Proponentes presentes.

7.8.1 Os representantes dos proponentes que necessitarem sair antes do encerramento da sessão do pregão, abrem mão do direito de participar dos atos posteriores que exijam a representação, de interpor recursos, e seus prazos, permanecem válidos os atos de que tenha participado e os direitos



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

adquiridos antes do afastamento.

7.8.2 Para assegurarem os seus direitos deverão preencher declaração, onde conste o momento anterior ao seu afastamento, mantendo o compromisso com as propostas e lances ofertados, ou a solicitação de retirada motivada, aceita pelo pregoeiro, de itens ou propostas e outras informações que se mostrem pertinentes ao processo.

7.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das exigências deste Edital, observadas as demais disposições deste instrumento.

7.10 Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do Contrato, objeto desta Licitação, incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus a Câmara de Vereadores de Erechim, especificadas ou não no Edital, seus anexos e contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do Proponente.

7.11 A Proponente vencedora da etapa de lances deverá apresentar uma nova proposta escrita adequando os valores dos itens ao valor global final no prazo de até 24 horas, e os demais participantes deverão apresentar uma nova proposta escrita se convocados a fornecerem o objeto do processo.

7.12 Ficam autorizadas, para cada item, as suplementações ou supressões de até 25% sobre os valores finais, a critério da Administração.

8 DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data prevista no início deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

8.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todas as proponentes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

8.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação de que tratam os itens 8.1 e 8.2 deste Edital, respectivamente, os proponentes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9 DA HABILITAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atuam no ramo do objeto licitado.

9.1 Prova de Cadastro na Entidade Licitante

a) Verificada mediante consulta no SAPI, opcionalmente poderá ser apresentado o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRC da Prefeitura Municipal de Erechim-RS, em vigor, expedido pela CPL-PME, a situação do Proponente, como fornecedor no CRC, deverá ser "Ativo", habilitado a fornecer produtos e/ou serviços a CMVE e a PME, sendo que **o Certificado de Registro Cadastral não é emitido para o registro simplificado.**

b) O CRC não será considerado para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

de validade vencido, a não ser que seja acompanhado da apresentada da documentação dentro do prazo de validade.

c) Caso não seja possível a apresentação do CRC, a empresa que possuir cadastro de fornecedor em vigor e "Ativo", poderá apresentar a documentação constante no item 9.1.1.

9.1.1 O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela CPL-PME, e em vigor, quando apresentado, será utilizado em substituição a seguinte documentação habilitatória.

9.1.1.1 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão de Quitação ou Regularidade junto às Fazendas (do domicílio ou sede do Proponente):

* MUNICIPAL;

* ESTADUAL;

* FEDERAL (Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em dívida ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

d) Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando a CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

9.1.1.2 Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF

a) Declaração da Empresa Proponente de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

9.1.1.3 Documento de Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

9.2 Disposições gerais acerca da Habilitação

9.2.1 Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

9.2.2 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário habilitado da CMVE ou publicação em órgão da imprensa oficial:

9.2.2.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.2.2.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.2.2.3 Em caso de autenticação por funcionário da CMVE, deverão ser encaminhadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.2.2.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

9.2.3 Os documentos emitidos pela Internet, poderão, a qualquer momento e a critério do Pregoeiro, terem a sua validade e autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

9.2.4 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

9.2.5 As empresas Proponentes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

9.2.6 Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, o Pregoeiro poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

9.2.7 O Pregoeiro, se impedido de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da Proponente.

9.2.8 O referido nos itens anteriores não exige as Proponentes da apresentação da documentação exigida em cada etapa do processo, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

9.2.9 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos de Documentos.

9.2.10 Os documentos solicitados neste edital, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem.

9.2.11 O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão de Licitação vier a exigir.

9.2.12 Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº. 02, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

9.2.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se o Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº. 01, quando



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e

f) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

9.2.14 Se a documentação da habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o Proponente inabilitado, observados os princípios da proporção e razoabilidade.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

10.3 Em regra, a impugnação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 10.1 deste edital.

10.4 Quando as impugnações forem enviadas via e-mail, os originais deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores deste Município, necessariamente, até cinco dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item 10.1 deste edital.

10.4.1 O Proponente ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

10.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

11 DO DIREITO DE PETIÇÃO - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Proponente importará a decadência do direito de recurso.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CMVE, junto a Comissão de Licitações, nos dias úteis no horário de expediente externo.

12 DA ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado DE FORMA GLOBAL, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III e IV da Lei nº. 8.666/93, o contrato referente à **AQUISIÇÃO DE DUAS PORTAS AUTOMÁTICAS PARA OS ACESSOS AO PLENÁRIO E A RECEPÇÃO,**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório e seus anexos.

13.2 A Administração da Câmara convocará o Proponente vencedor, durante a validade da sua proposta, para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Proponente vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara.

13.4 Será informado o nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o nº. do RG, CPF e cargo ocupado.

13.5 É facultado à Administração da Câmara, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

13.6 A recusa injustificada da Proponente vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.6.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos proponentes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, que não aceitem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.7 No Termo de Contrato serão definidos e designados os gestores e fiscais do contrato que a administração julgar necessário, e suas atribuições, cabendo inicialmente a estes a fiscalização dos serviços e do contrato.

13.8 No Termo de Contrato serão definidas as condições de Recebimento do Objeto.

14 DA ENTREGA

14.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação da súmula do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, por solicitação do Contratado, se conveniente para a Administração. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser previamente agendada(s) com o(a) Gestor(a) do Contrato(a), que fara o acompanhamento ou designará servidor para acompanhar a entrega.

14.2 A entrega e instalação dos produtos adquiridos deverá ser realizada nos locais da CMVE, definidos no Termo de Referência, em dias úteis e em horário de expediente ou em horários por esta indicados.

14.3 Toda e qualquer entrega de **produtos e/ou serviços** fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à Proponente vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste Edital.

14.4 Não serão aceitos na entrega, equipamentos de marcas e/ou modelos diferentes daquelas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

constantes na proposta vencedora, salvo ocorrência de fato relevante, declarado formalmente por ofício, sujeito a apreciação da Administração, que motivou a substituição do equipamento por outro, com as mesmas características ou características superiores ao cotado na proposta vencedora.

14.5 A empresa contratada deverá entregar os produtos propostos, em perfeitas condições de funcionamento, sem ônus adicionais ao Município.

14.6 Os equipamentos ofertados e instalados deverão ser novos, acompanhados de todos os manuais necessários, e certificados de garantia, se houverem, inclusive para os componentes do produto final. Caso dependam de importação, deverão estar acompanhados da correspondente Documentação de Importação – DI.

14.7 Os preços permanecerão fixos até o final das entregas.

14.8 A entrega do objeto licitado estará sujeita a alterações, a depender da necessidade da Administração.

14.9 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

14.9.1 Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues, nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

14.9.2 Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

14.10 O Proponente deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido.

14.11 Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CMVE, ou a terceiros por conta de ação de seus empregados quando da execução ou entrega dos serviços contratados.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os equipamentos licitados serão recebidos conforme abaixo descrito, mediante “Termo de Recebimento Provisório/Definitivo”, firmado entre as partes:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação técnica;

b) Definitivamente, após a verificação dos produtos e/ou serviços e consequente aceitação e emissão do “Termo de Aceite Definitivo”.

15.1.1 Os produtos recebidos poderão ser submetidos a análise de profissionais externos, designados pelos responsáveis pelo recebimento, para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações do edital.

15.2 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

15.3 O material recusado será considerado como não entregue.

15.4 Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

decorrentes, correrão por conta da contratada.

15.5 A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação do Gestor do Contrato.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Os recursos orçamentários desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1002 – Reforma, Ampliação e Conservação do Prédio da Câmara.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

4.4.90.51.99.00 – Outras Obras e Instalações.

17 DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação dos equipamentos, realizada pelo Gestor do Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal.

17.1.1 Caso seja constatada a necessidade de correções em produtos e/ou serviços já entregues e/ou realizados e pagos, não serão realizados novos pagamentos parciais, salvo se constatado que a responsabilidade não é da CONTRATADA.

17.1.2 Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantadamente à efetiva entrega de produto e/ou prestação de serviço realizado.

17.1.3 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.2 Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional, que serão creditados em nome da Contratada, após o efetivo cumprimento do objeto contratado e atestado pela fiscalização, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com "código de barras", uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2.1 Será descontado do valor do pagamento as eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

17.2.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

17.2.3 A Câmara reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

17.3 Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

17.4 Todo e qualquer pagamento poderá ser sustado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

a) retardada injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

b) havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no edital, contrato ou na proposta apresentada.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

18.1.1 não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente deste Pregão;

18.1.2 apresentar documentação falsa;

18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 não mantiver a proposta;

18.1.6 cometer fraude fiscal;

18.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do proponente;

18.3.2 Impedimento de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19 DOS ANEXOS

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que a Proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública, declaração para atendimento ao art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO VI - Cadastro de Fornecedor Simplificado;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;



20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

20.2 As Empresas Estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório, em Língua Portuguesa.

20.3 Fica assegurado à CMVE o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMVE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

20.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

22 DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 Os preços decorrentes do presente edital não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

22.2 Os preços decorrentes do presente edital poderão ser recompostos, em consonância com o que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/1993.

23 DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Erechim – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Erechim, 03 de Dezembro de 2019.

Ver. ALDERI ANTÔNIO OLDRA
Presidente da CMVE